

EDITAL Nº 010/2023

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIO DE DIREITO DO INSTITUTO CENTEC.

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, faz saber, por meio de seu Diretor Presidente, que realizará processo seletivo para a contratação e formação de cadastro de reserva de Estagiários de nível superior, que será regulado pelo presente Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo para a contratação e formação de cadastro de reserva de Estagiários de Direito, para atuar na Assessoria Jurídica do Instituto CENTEC - Sede.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser estudante matriculado, que esteja frequentando regularmente o curso de Direito em Instituições de Ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação, entre o 6º e o 10º semestre.
- 2.2. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino.
- 2.3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
- 2.4. Satisfazer as exigências de aprovação constantes neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

- 3.1. Número de vagas: 01 (uma) vaga, cadastro de reserva 02 (duas) vagas.
- 3.2. Os(as) candidatos(as) aprovados e convocados assinarão Contrato de Estágio por Tempo determinado.
- 3.3. O Contrato de Estágio reger-se-á conforme preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.
- 3.4. O estágio dar-se-á nas áreas internas de interesse da Unidade Concedente, respeitando a correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.
- 3.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos a declaração de matrícula atualizada e histórico escolar.
- 3.6. O período de estágio de que trata este edital será de 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela Administração da Unidade Concedente de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados para as atividades desenvolvidas.

- 3.7. O estágio terá jornada de 20 horas semanais (4 horas diárias) de segunda à sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo chefe imediato a qual o estagiário estará vinculado.
- 3.8. O valor da bolsa estágio de ensino superior corresponderá a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), para jornada de 20 horas/semanais, sendo 14% deste valor referente ao auxílio transporte.
- 3.9. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.10. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.
- 3.11. O recebimento da bolsa estágio, do auxílio transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracteriza vínculo empregatício, de acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Elaborar e responder ofícios, preparando documentação necessária, bem como realizando a comunicação aos envolvidos, visando contribuir para disseminação das decisões tomadas.
- 4.2. Preparar e enviar certidões, ofícios, notificações postais e eletrônicas, via impresso ou virtual, através da digitação de documentação necessária, conforme processo, visando contribuir para o cumprimento da finalidade do Centec, dentro de prazos, normas, políticas e procedimentos estabelecidos.
- 4.3. Atender ao público interno e externo, por telefone ou presencialmente, e-mail, etc, orientando-os, quando necessário, encaminhando as demandas aos respectivos solicitantes, visando manter o fluxo de atividade da área, bem como agilizar seu atendimento.
- 4.4. Notificar os procedimentos de natureza dos diversos departamentos, preparando documentos, registrando-os e enviando-os posteriormente aos destinatários.
- 4.5. Manter a atualização dos sistemas ULTIMATUM, TOTVS e outros, digitando informações dos documentos, analisando-os e classificando-os por tipo de documento, remetente, assunto, setor de destino, etc, a fim de cumprir os trâmites internos, bem como certificar-se do controle de dados da Instituição.
- 4.6. Preparar serviços de fotocópias, impressões, organização de documentos e peças processuais, utilizando equipamentos apropriados e conforme orientações recebidas, a fim de remeter os respectivos materiais aos destinatários.
- 4.7. Manter os arquivos devidamente organizados, separando e classificando documentos, visando à guarda e segurança de documentos e facilidade de consulta.
- 4.8. Acompanhar os prazos dos processos junto às áreas envolvidas, interagindo com as partes para troca de informações, a fim de contribuir para o cumprimento dos prazos pactuados.
- 4.9. Participar de reuniões internas de trabalho com seu superior imediato e demais colaboradores



da área, trocando informações necessárias para manutenção dos fluxos das atividades da área.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, no período de 18 a 20 de setembro de 2023, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar, exclusivamente, no período indicado no Anexo I - calendário, os seguintes documentos:

- a) formulário constante no Anexo II - Critérios para a análise curricular devidamente preenchido;
- b) cópia da cédula de identidade – RG;
- c) declaração da Instituição de Ensino ou atestado de matrícula; e
- d) histórico escolar, e demais documentos comprobatórios citados no (ANEXO II), para o *e-mail: selecao@centec.org.br*

5.2.1. Os demais documentos comprobatórios citados no Anexo II, de caráter classificatório, deverão ser encaminhados no ato da inscrição junto aos documentos constantes no item 5.2.

5.2.1.1. O Anexo II - Critérios para a análise curricular, deverá ser preenchido pelo candidato conforme orientações abaixo:

- a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar e assinar, conforme o documento de identidade, formulário **critérios para a análise curricular**, constante do (ANEXO II) deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br,
- b) O candidato que não possuir o título e experiência indicado no formulário deverá atribuir a pontuação “zero”.
- c) A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.

5.2.2. Será desclassificado o candidato que, no histórico escolar, constar reprovação e que detenha como média global inferior a 7,0.

5.3. Conforme especificado no calendário (ANEXO I) será publicada a lista de inscrições deferidas.

5.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

5.5. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que

impossibilitem a transferência de dados.

- 5.6. O candidato avaliado na primeira etapa, que não comprovar que está cursando entre o 6º e o 10º semestre a formação exigida, será considerado **DECLASSIFICADO**.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail e nem documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

6. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizada em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

- a) **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de análise curricular conforme (**ANEXO II**) com comprovações, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos;
- b) **2ª etapa:** de caráter classificatório, constituída de entrevista que será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1º ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 6.2. **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de avaliação dos documentos comprobatórios previsto no (**ANEXO II**) com suas comprovações devidamente encaminhadas, exclusivamente, por e-mail no período indicado no calendário (**ANEXO I**).
- 6.3. A comprovação da Formação se dará com declaração de matrícula atualizada ou atestado de matrícula e histórico escolar, formação complementar com cópias dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.
- 6.4. O candidato que não comprovar que está cursando entre o 6º e o 10º semestre a formação exigida, com **declaração ou atestado de matrícula e histórico escolar atualizados**, implicará na **eliminação automática** do processo seletivo.
- 6.5. A comprovação da experiência deverá ser feita com declaração de realização de estágio ou de atividade profissional e/ou cópia da carteira de trabalho.
- 6.6. A apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 6.7. O resultado da 1ª etapa e a listagem de candidatos APTOS para a 2ª etapa do processo seletivo edital 010/2023, serão divulgados no site do Instituto CENTEC em www.centec.org.br na data prevista no calendário.

2ª ETAPA – ENTREVISTA

- 6.8. Serão considerados aptos para a 2ª etapa do processo seletivo os 5 (cinco) primeiros classificados com maior pontuação na primeira etapa.
- 6.9. Os candidatos considerados aptos realizarão uma Entrevista de caráter classificatório.
- 6.10. A Entrevista será conduzida por membros da Assessoria Jurídica do Instituto CENTEC e avaliará a experiência e conhecimentos específicos dos candidatos.
- 6.11. A 2ª Etapa será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em

M

comum acordo pela banca de avaliação.

6.11.1. Pontos de avaliação:

- a) Fluência verbal: avalia a capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e adequada.
- b) Grau de interesse: avalia a motivação do candidato para o estágio.

6.12. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª, 2ª etapas do processo seletivo por Curso, observados os critérios de desempate que seguem abaixo:

- c) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- d) Obter a maior pontuação na análise curricular.
- e) Tiver cursado o maior número de semestres;

7. DA APROVAÇÃO:

7.1. Serão considerados APROVADOS aqueles candidatos que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapa do processo seletivo.

7.2. O resultado final do processo seletivo, será divulgado em ordem decrescente da pontuação obtida no endereço eletrônico (www.centec.org.br) no site do Instituto CENTEC conforme calendário (ANEXO I).

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato por telefone e/ou e-mail respeitando a ordem de classificação dos mesmos

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica na obrigatoriedade de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, cabendo ao Instituto CENTEC, a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

8.3. O candidato deverá observar rigorosamente as etapas do edital, Anexo I - calendário, e informações divulgadas em cada fase do processo seletivo em www.centec.org.br

8.4. Não serão realizadas entrevistas em local, data ou horário diferentes dos comunicados disponibilizados no site do Instituto CENTEC.

8.5. Não haverá segunda oportunidade para a realização de entrevistas, **o não comparecimento, implicará na eliminação** automática do candidato.

8.6. O Instituto CENTEC poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos candidatos interessados.

8.7. O Instituto CENTEC poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

8.8. Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

8.9. O candidato APROVADO que for convocado, posteriormente, para suprir vagas que

surjam no período de validade deste processo seletivo e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da instituição, deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia à vaga, ficando eliminado do cadastro reserva a partir desta data.

8.9.1. No prazo de 01 dia útil, a partir da data de convocação, o candidato que não manifestar sua renúncia e nem comparecer no prazo estipulado pelo Instituto CENTEC para dar continuidade ao processo de contratação, será considerado eliminado do cadastro da seleção.

Fortaleza, 18 de setembro de 2023.



José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

De acordo,



Marjory Bezerra
Coordenadora ASJUR - CENTEC
Mat. 06013/OAB/CE 28 280

ANEXO I – CALENDÁRIO

Data	Evento
18/09/2023 a 20/09/2023	Inscrições no site do CENTEC (www.centec.org.br)
	Prazo para envio da documentação, conforme item 5.2, para o e-mail: selecao@centec.org.br
21/09/2023	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
22/09/2023 a 24/09/2023	Análise da documentação
25/09/2022	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
	Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – entrevista com local e horário.
26/09/2023 e 27/09/2023	Entrevista com os aprovados na 1ª etapa
28/09/2023	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.

ANEXO II
Critérios para a análise curricular
A ser preenchido pelo candidato

Cursos	Pontos Máximos	Nº de Títulos Pontuáveis	Pontuação Obtida preenchida pelo candidato	Será preenchido pelo CENTEC
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de COMPROVAÇÃO)	0	1. Declaração de matrícula atualizada e histórico escolar.	0	0
Cursos na área de formação/atuação com mais de 40 horas	6	2 (dois) pontos por curso - Máximo de até 3 (três) títulos.		
Cursos na área de formação/atuação até 40 horas.	6	1 (um ponto) por curso - Máximo de até 6 (seis) títulos.		
Cursos na área de informática de até 40 horas	3	1 (um ponto) por curso - Máximo de até 3 (três) títulos.		
Monitoria	9	3 (três) pontos por curso - Máximo de até 3 (três) títulos.		
Atividade de Iniciação Científica	6	3 (três) pontos por atividade - Máximo de até 2 (dois) títulos.		
Experiência incluindo estágios na Área de Formação/Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).	30	6 (seis) pontos para cada 2 (dois) meses - Máximo de até 10 (dez) meses.		
Somatória Total	60	-		

***Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**

Assinatura do candidato